



**BOA ESPERANÇA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

|                  |                  |                            |                            |
|------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|
| N.º do Processo  | Nº do Protocolo  | Data do Protocolo          | Data de Elaboração         |
| <b>5608/2022</b> | <b>5753/2022</b> | <b>16/08/2022 14:25:16</b> | <b>16/08/2022 14:25:16</b> |

Tipo

**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE  
LICITAÇÃO E LICITAÇÃO**

Número

**186/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Ementa:

Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio





Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**OF. SEPLAG/PMBE Nº 072/2022**

Boa Esperança - ES, 15 de agosto de 2022.

**A Excelentíssima Senhora**  
**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**  
Prefeita Municipal  
BOA ESPERANÇA-ES

**Assunto:** Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

1. Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022 celebrado entre o Município de Boa Esperança e a empresa **Rádio FM Norte Comunicação Ltda ME**, e que tem por objeto a contratação de emissora de rádio para veiculação de inserções, visando dar publicidade às ações e atividades desenvolvidas nas diversas áreas da Administração Pública do município de Boa Esperança;
2. Considerando a CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que diz que o período do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita;
3. Considerando o fim da vigência do referido contrato em 24 de julho de 2022;
4. Considerando que o (a) gestor (a) anterior, não procedeu com o aditamento do referido contrato, sendo o mesmo encerrado na data referenciada;
5. Considerando a necessidade deste Município na continuidade da utilização da prestação de serviço do objeto contratado.

Solicito a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, que se digne a proceder a contratação emergencial do referido objeto, conforme o Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

**MAXWEL PATRIC DE MOURA MARINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação emergencial de inserções de rádio para divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

### 3. JUSTIFICATIVA

O processo se justifica pela necessidade de contratação de empresa de propaganda divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo através da emissora rádio que possuem grande circulação, no intuito de ampliar o raio de alcance da divulgação dos atos e decisões tomadas pela Prefeitura Municipal aos munícipes.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção das Atividades da Secretaria: 019019.0412100082.020

Elemento de Despesas: 339039600000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000000 - Ficha: 0000071 - Recursos Ordinários

### 5. DO PAGAMENTO

Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de Poder Executiva liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência.

5.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

5.4 realizar os serviços de acordo com a demanda da contratante e dentro e prazos especificados

Realizar o pagamento pelos serviços prestados mensalmente, conforme contrato assinado, mediante apresentação de notas fiscais;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Divulgar os atos da Prefeitura Municipal que venham a ser elaboradas pelo assessor de comunicação.

Fica vedado ao **CONTRATADO**

Ceder ou transferir os direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo consentimento prévio, e por escrito da **CONTRATANTE**.

## 7 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

## 8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) Advertência;



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

- b) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual.
- c) De 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão designado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

Boa Esperança/ES, 15 de agosto de 2022.

Maxwel Patric de Moura Marinho  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

## **ANEXO ÚNICO**



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                    |
|------|--------|-------|----------------------------------------------|
| 1.   | 100    | Serv. | Inserções com duração mínima de 15” segundos |
| 2.   | 100    | Serv. | Inserções com duração mínima de 30” segundos |
| 3.   | 100    | Serv. | Inserções com duração mínima de 45” segundos |
| 4.   | 14     | Serv. | Inserções com duração mínima de 60” segundos |

**ORÇAMENTO**

Razão social: Rádio FM Norte Comunicação LTDA

CNPJ:31.707.540/0001-33

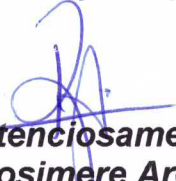
Endereço: Av. Senador Eurico Rezende, 714 – Centro Boa Esperança - ES

E-mail: [noticiafm@gmail.com](mailto:noticiafm@gmail.com)

Conforme solicitado, segue orçamento:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO          | VALOR     | VALOR TOTAL                   |
|------|--------|------|--------------------|-----------|-------------------------------|
| 1.   | 100    | 01   | INSERC.15"SEGUNDOS | R\$13,80  | R\$ 1.380,00                  |
| 2.   | 100    | 01   | INSERC.30"SEGUNDOS | R\$23,90  | R\$ 2.390,00                  |
| 3.   | 100    | 01   | INSERC.45"SEGUNDOS | R\$28,90  | R\$ 2.890,00                  |
| 4.   | 14     | 01   | INSERC.60"SEGUNDOS | R\$ 36,90 | R\$ 516,60                    |
|      |        |      |                    |           | <b>TOTAL:</b><br>R\$ 7.176,60 |

Boa Esperança, ES, 16 de agosto de 2022

  
**Atenciosamente**  
**Rosimere Areia**  
**Deptº comercial**  
**9 9955 0023 / 3768 1520**

**31.707.540/0001-33**  
**RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA**  
Av. Senador Eurico Rezende, 714  
1º Andar - Centro - CEP 29.845-000  
Boa Esperança - ES



# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 16 de agosto de 2022.

**De:** Protocolo

**Para:** Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP

**Referência:**

Processo nº 5608/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 186/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Ementa:** Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Processo

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:**

Processo Encaminhado a Comissão de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas para emitir manifestação.

**Próxima Fase:** Emitir Manifestação

**Vivianne Corradi Tommasini Marçal Bolsanelo**  
**Coord. de Programas e Projetos Cult. e Turísticos**



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320039003700310032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 16 de agosto de 2022.

**De:** Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP

**Para:** Gabinete da Prefeita Municipal

**Referência:**

Processo nº 5608/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 186/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Ementa:** Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emitir Manifestação

**Ação realizada:** Manifestado

**Descrição:**

Segue anexo parecer da comissão.

**Próxima Fase:** Providenciar

**Cleuton Ladislau**  
**Controlador Geral do Município**





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Boa Esperança/ES, 16 de agosto de 2022.

PARECER CEMEP Nº 701/2022

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
**FERNANDA S. SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Assunto:** Parecer referente ao Processo nº 5.608/2022 - PARECER

Após análise desta Comissão, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido, baseado no Decreto nº 6.368/2020 que Dispõe sobre medidas que visem a contenção de despesas, restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração municipal e dá outras providências" e Portaria nº 880/2022 que "Designa Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP, do Município de Boa Esperança/ES".

É o parecer, S. M. J.

**CLEUTON LADISLAU**  
Controlador-Geral do Município

**JAISCLÉRIO DOS SANTOS CERQUEIRA**  
Gerente Operacional de Regulação

**LUCIANA RESENDE DA SILVA**  
Gerente Estratégico de Gestão de Licitações

**POLIANA SAMPAIO RODRIGUES**  
Gerente Estratégico de Gestão do Gabinete da Prefeita

**SEDRICK VASCONCELOS LOPES**  
Secretário Municipal de Fazenda





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 17 de agosto de 2022.

**De:** Gabinete da Prefeita Municipal

**Para:** Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos

**Referência:**

Processo nº 5608/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 186/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Ementa:** Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Providenciar

**Ação realizada:** Analisado

**Descrição:**

Encaminho o referido processo para as providências legais e cabíveis.

**Próxima Fase:** Providenciar

**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**  
**Prefeito(a) Municipal**





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 23 de agosto de 2022.

**De:** Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos

**Para:** Secretaria Municipal de Fazenda

**Referência:**

Processo nº 5608/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 186/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Ementa:** Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Providenciar

**Ação realizada:** Analisado

**Descrição:**

SEGUE PARA DOTAÇÃO.

**Próxima Fase:** Providenciar

**Acacio dos Santos Ferreira**  
**Auxiliar Administrativo**

**Gabriela Calatrone**  
**Gerente Municipal**





MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024"  
Tel./Fax: (27) 3768-6518  
compraspmbe@gmail.com  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780,  
Centro - Boa Esperança ES  
CEP 29845-000

CNPJ: 27.167.436/0001-26

## ORÇAMENTO

Secretaria: **MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** Processo nº: \_ Local de  
Aplicação: **ADMINISTRAÇÃO**

| Item | Quant.<br>Estim.<br>/6meses | Unid. | Descrição        | Preço<br>Unit. | Preço<br>Total       |
|------|-----------------------------|-------|------------------|----------------|----------------------|
| 01   | 100                         | UN    | INSERÇÕES DE 15" | R\$ 28,00      | R\$ 2.800,00         |
| 02   | 100                         | UN    | INSERÇÕES DE 30" | R\$ 40,00      | R\$ 4.000,00         |
| 03   | 100                         | UN    | INSERÇÕES DE 45" | R\$ 45,00      | R\$4.500,00          |
| 04   | 14                          | UN    | INSERÇÕES DE 60" | R\$ 80,00      | R\$ 1.120,00         |
|      |                             |       |                  | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 12.420,00</b> |

**S.M. COMUNICAÇÕES LTDA**  
**02.399.641/0001-96**

  
Paulo Geovani Pereira da Silva  
Executivo de Contas  
REDE SIM DE COMUNICAÇÕES

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER EM  
PAPEL TIMBRADO OU CONTER  
CARIMBO COM CNPJ.**

Tel.: (27) 3768-6518 ou

E-mail:

[planejamento@boaesperanca.es.gov.br](mailto:planejamento@boaesperanca.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300031003400330031003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP - Brasil.

Nova Venécia-ES, 22 de agosto de 2022

Para  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES  
A/C. SETOR DE COMPRAS/CONTRATOS

REF. ORÇAMENTO REF. PROCESSO N° 5608/2022

Prezados Senhores,

**PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA**, empresa de RADIODIFUSÃO SONORA estabelecida à Rua Itaguaçu, n° 13 – Beira-Rio – Nova Venécia - ES, CEP: 29.830-000, inscrita no CNPJ sob n° 04.933.692/0001-81, vem por meio deste encaminhar orçamento, de acordo com **PROCESSO N° 3090/2022**, para aquisição de Bens/Serviços abaixo citados.

| Item | Quant | Unid    | Descrição                                          | Preço Unit. | Preço Total  |
|------|-------|---------|----------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 01   | 100   | Serviço | Serv. Inserções com duração mínima de 15" segundos | R\$ 30,00   | R\$ 3.000,00 |
| 02   | 100   | Serviço | Serv. Inserções com duração mínima de 30" segundos | R\$ 54,00   | R\$ 5.400,00 |
| 03   | 100   | Serviço | Serv. Inserções com duração mínima de 45" segundos | R\$ 72,00   | R\$ 7.200,00 |
| 04   | 14    | Serviço | Serv. Inserções com duração mínima de 60" segundos | R\$ 100,00  | R\$ 1.400,00 |

**O ORÇAMENTO DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO OU CONTER CARIMBO COM CNPJ**  
Tel.:(27) 3768-6545 ou E-mail: [compraspmbe@gmail.com](mailto:compraspmbe@gmail.com)

Atenciosamente,

  
Edivaldo Alves – Depto Comercial  
e-mail: [cidadenvcomercial@gmail.com](mailto:cidadenvcomercial@gmail.com)

**04.933.692/0001-81**

**PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA**

Rua Itaguaçu, n° 13 - 1º Pavimento Beira Rio,  
Nova Venécia - ES, CEP: 29830-000





**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000043/2022 - 19/08/2022 - Processo Nº 005608/2022**

|                 |                                                                                   |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Vencedor</i> | <b>RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA</b>                                            |
| <i>CNPJ</i>     | 31.707.540/0001-33                                                                |
| <i>Endereço</i> | AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE, 714 - CENTRO - BOA ESPERANÇA - ES - CEP: 29845000 |
| <i>Contato</i>  | 2737681520 exata.contabil@hotmail.com                                             |

| Ítem         | Lote  | Código   | Especificação                                             | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor Total |
|--------------|-------|----------|-----------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| <b>00001</b> | 00001 | 00000222 | INSERCOES<br>inserções com duração mínima de 15" segundos | UN      | 100,00     | 13,80000 | 1.380,00    |
| <b>00002</b> | 00002 | 00000222 | INSERCOES<br>inserções com duração mínima de 30" segundos | UN      | 100,00     | 23,90000 | 2.390,00    |
| <b>00003</b> | 00003 | 00000222 | INSERCOES<br>inserções com duração mínima de 45" segundos | UN      | 100,00     | 28,90000 | 2.890,00    |
| <b>00004</b> | 00004 | 00000222 | INSERCOES<br>inserções com duração mínima de 60" segundos | UN      | 14,00      | 36,90000 | 516,60      |

**Total do Fornecedor: 7.176,60**

**Total Geral: 7.176,60**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 31.707.540/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:33 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **B43C.B2A3.E42E.83AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000716949

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.707.540/0001-33

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/08/2022**, válida até **21/11/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/08/2022.

Autenticação eletrônica: **0022.3935.E970.9B01**





## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

### Secretaria Municipal de Fazenda

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIDÃO 2022/0001055**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 31.707.540/0001-33

AV. SENADOR EURICO REZENDE, Nº 714 , CENTRO BOA ESPERANCA - ES, CEP 29845-000

CERTIFICO para os devidos fins, atendendo o pedido, que em nome do sujeito passivo acima identificado, ate a presente data, CONSTAM DÉBITOS FISCAIS, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Esta certidão, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Certidão expedida com base no Decreto nº 1.847/2013 de 19/08/2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente.

Chave de validação da certidão: 20220001055

**Validade 22/09/2022**

Emitida Terça-Feira, 23 de Agosto de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003400330037003A00540052004100, Documento assinado

**fls. 18**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.707.540/0001-33  
Certidão nº: 27420135/2022  
Expedição: 23/08/2022, às 11:02:49  
Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.707.540/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.707.540/0001-33

**Razão Social:** RADIO FM NORTE COMUNICACOES LTDA

**Endereço:** AV SENADOR EURICO REZENDE 714 TEL 7681520 714 / CENTRO / BOA ESPERANCA / ES / 29845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2022 a 13/09/2022

**Certificação Número:** 2022081503375083440320

Informação obtida em 23/08/2022 11:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003400340030003A00540052004100, Documento assinado



# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 02 de setembro de 2022.

**De:** Secretaria Municipal de Fazenda

**Para:** Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade (PMBE)

**Referência:**

Processo nº 5608/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 186/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Ementa:** Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Providenciar

**Ação realizada:** Autorizado

**Descrição:**

SEGUE PARA INFORMAR DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

**Próxima Fase:** Elaborar Dotação Orçamentária

**Sedrick Vasconcelos Lopes**  
**Secretário(a) Municipal**





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 08 de setembro de 2022.

**De:** Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade (PMBE)

**Para:** Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

**Referência:**

Processo nº 5608/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 186/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Ementa:** Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Elaborar Dotação Orçamentária

**Ação realizada:** Elaborado

**Descrição:**

Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

**Próxima Fase:** Elaborar Minuta Contratual

**Karine da Silva Costa**  
**Contador(a)**





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Nº Processo:** 5608/2022.

**Assunto:** Contratação Emergencial de inserções de rádio para divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

À Gerência de Contratos,

Com referência ao despacho retro, informamos a existência de recursos orçamentários para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 7.176,60 (Sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), constando da Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 1.750/2022), na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança

**Órgão:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

**Projeto Atividade:** 019019.0412100082.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

**Elemento Despesa:** 33909000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

**Ficha:** 0071.

**Valor:** R\$ 7.176,60.

**Fonte Recurso:** 10010000000 – Recursos Ordinários.

Boa Esperança/ES, 08 de setembro de 2022.

Karine da Silva costa

Contador – CRC-ES 018569/O-1

Matrícula nº 225.390





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 08 de setembro de 2022.

**De:** Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

**Para:** Procuradoria-Geral do Município

**Referência:**

Processo nº 5608/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 186/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Ementa:** Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Elaborar Minuta Contratual

**Ação realizada:** Elaborado

**Próxima Fase:** Elaborar Parecer (Geral)

**Bruna Eduarda Schineider Batista França**  
Coordenador de Programas e Projetos

**Maxwel Patric de Moura Marinho**  
Secretário(a) Municipal  
10607641





PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1 / 4

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2022

PROCESSO Nº 5608 /2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022

Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a empresa Radio FM Norte Comunicação Ltda ME.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.707.540/0001-33, estabelecida à Av. Eurico Resende, nº 714, 1º andar, Centro, Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.845-000, neste ato representada por **DANIEL BARBOSA FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG nº. 2.036.607 SSP/ES e CPF nº. 124.385.877-09, residente e domiciliado na Rua Muniz Freire, nº 120, centro, Nova Venécia, Estado de Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação emergencial de inserções de rádio para divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 7.176,60 (Sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

3.2. admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso ii, alínea “d” da lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida lei;

3.3. nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. o valor total deste contrato, notadamente à proposta da contratada, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade>  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000  
Telefone: (51) 3100300033003400320031003A00540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 25



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2 / 4

| Item                      | Quant | Und   | Descrição                                     | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------------------|-------|-------|-----------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01                        | 100   | Serv. | Inserções com duração mínima de 15''Segundos  | 13,80       | 1.380,00    |
| 02                        | 100   | Serv. | Inserções com duração mínima de 30 Segundos   | 23,90       | 2.390,00    |
| 03                        | 100   | Serv. | Inserções com duração mínima de 45'' segundos | 28,90       | 2.890,00    |
| 04                        | 14    | Serv. | Inserções com duração mínima de 60'' segundos | 36,90       | 516,60      |
| Valor Total: R\$ 7.176,60 |       |       |                                               |             |             |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA VEICULAÇÃO**

4.1. As inserções serão utilizadas em horários predeterminados na grade de programação da emissora, de acordo com solicitação da GECOM PMBE, no período de 05h30 até às 23h00, de segunda a sábado.

4.2. A Contratada atenderá a Autorização de veiculação da Prefeitura de Boa Esperança, mediante Ordem de Serviço emitida pela GECOM, impresso ou por meio de envio eletrônico (e-mail) em dias úteis, de 08h00 às 17 horas, ou sábado até às 12h00.

4.3. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança (contratante) não aceitará veiculação de mídia em desacordo com as condições constantes do Termo de Referência;

4.3. Os spots ou programas deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração;

4.4. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de Poder Executiva liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade>  
com o código 3100300033003400320031003A00540052004100. Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP - Brasil.

fls. 26



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

3 / 4

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTA:**

8.1.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.1.4 realizar os serviços de acordo com a demanda da contratante e dentro e prazos Especificados.

### **8.2. Constituem obrigações da CONTRATADO:**

8.2.1 Divulgar os atos da Prefeitura Municipal que venham a ser elaboradas pelo assessor de comunicação.

8.2.1 Fica vedado ao CONTRATADO

8.2.3 Ceder ou transferir os direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo consentimento prévio, e por escrito da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual.

c) De 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão designado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade>  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 100 - Centro - Boa Esperança/ES - CEP: 29.042-000  
Telefone: (51) 3100300033003400320031003A00540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 27



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

4 / 4

Boa Esperança - ES, 08 de setembro de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**DANIEL BARBOSA FERRARI**  
**RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**MAXWEL PATRIC DE MOURA MARINHO**  
CPF Nº: 091.774.737-28  
GESTOR DO CONTRATO

**JOELMA DE SOUSA LIMA**  
CPF Nº: 140.286.187-70  
FISCAL DE CONTRATOS





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 27 de setembro de 2022.

**De:** Procuradoria-Geral do Município

**Para:** Gabinete da Prefeita Municipal

**Referência:**

Processo nº 5608/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 186/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Ementa:** Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Elaborar Parecer (Geral)

**Ação realizada:** Elaborado

**Descrição:**

Segue anexo parecer jurídico.

**Próxima Fase:** Providenciar

**Leonardo Azevedo Leite**  
**Procurador Geral do Município**





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoriapmbe@gmail.com](mailto:procuradoriapmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Processo nº: 5.608/2022.

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Assunto: Contratação de emissora de rádio para veiculação de inserções.

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II, DA LEI 8.666/1993. PEQUENO VALOR. LEGALIDADE.**

**1. Relatório.**

Trata-se do OF. SEPLAG/PMBE N° 072/2022, encaminhado pelo Secretário Municipal, cuja solicitação é a contratação de emissora de rádio para veiculação de inserções, visando dar publicidade às ações e atividades desenvolvidas nas diversas áreas da Administração Pública do município de Boa Esperança.

Consta no referido processo: **a)** OF. SEPLAG/PMBE N° 072/2022 (fl. 02); **b)** Termo de Referência (fls. 03/08); **c)** Orçamento (fls. 07, 13 e 14); **d)** Despachos diversos (fls. 8, 11); **e)** Parecer da Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP (fl. 10); **f)** Valor estimado (fl. 15); **g)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União (fl.16); **h)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual – MOD. 2 (fl.17); **i)** Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (fl.18); **j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl.19); **k)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl.20); **l)** Dotação orçamentária (fl.23 ); **m)** Minuta do contrato de prestação de serviços (fls.25/28).

**2. Dos Fundamentos Jurídicos.**

Preliminarmente cabe registrar que a presente análise restringir-se-á ao caráter jurídico da dispensa de licitação, não sendo objeto de apreciação os aspectos técnicos ou econômicos, ou de conveniência e oportunidade, cujo ônus recai sobre a autoridade competente.

É cediço que, à luz do princípio da indisponibilidade do interesse público, toda celebração de contrato administrativo deve ser precedido de licitação. Sucede, no entanto, que a própria Constituição Federal ao prever a necessidade de licitação como regra, estabelece a exceção, possibilitando a contratação direta, conforme se observa pelo art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei 8.666/93, abaixo transcritos:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoriapmbe@gmail.com](mailto:procuradoriapmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Art. 37. (...)**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Atendendo o caráter excepcional, a Lei 8.666/93 prevê as hipóteses de contratação direta, mediante licitação dispensada (art. 17), licitação dispensável (art. 24) e licitação inexigível (art. 25), dentre as quais elenca a dispensa de licitação em razão do pequeno valor, desde que não se trate de contratação de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, a fim de se evitar o fracionamento de despesa.

Nesse sentido, menciona o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela lei nº 9.648, de 1998)***

Trata-se de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, e, nesse caso, o legislador considerou o valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite, na forma do art. 23, inciso II, alínea "a" do Estatuto Licitatório, como valor reduzido, ou seja, até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Faz-se a ressalva de que já está vigente a atualização dos valores das modalidades de licitação estipuladas no Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, passando a vigorar como limite de dispensa de licitação o valor de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

No caso, observa-se que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto na lei, o que poderia viabilizar a contratação direta. **Porém, deve-se observar se no exercício financeiro já houve contratação de mesma natureza, caso em que devem ser somados pelo setor competente os valores das contratações observando se o valor total não supera o limite legal para a dispensa de licitação, a fim de se evitar o fracionamento de despesa, bem como eventual incursão no crime previsto no art. 337-E do Código Penal, atualizado pela Lei nº 14.133/2021.**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoriapmb@gmail.com](mailto:procuradoriapmb@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Nesse sentido, trago à colação o entendimento do Tribunal de Contas da União:

**Decisão nº 253/1998 –TCU/ Primeira Câmara:**

“Mesmo com recebimentos irregulares ou em atrasos de créditos orçamentários, a rigor, ao se proceder a uma aquisição por dispensa de licitação por pequeno valor, fundamentado no Inciso II Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e é verificada a necessidade de nova aquisição de igual natureza, semelhança ou afinidade, também de pequeno valor, mas cuja soma com a primeira ultrapasse o referido limite, essa segunda aquisição deverá ser realizada por licitação na modalidade de convite, sob pena de verificar o fracionamento da despesa. Pois se fosse possível proceder a outra dispensa, o critério seria absoluto e quaisquer aquisições de pequeno valor poderiam ser realizadas sucessivamente por dispensa de licitação”.

**Acórdão 1386/2005 Segunda Câmara**

Evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Acórdão 1705/2003 Plenário:**

(...)

**Abstenha-se de contratar serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993.**

**Acórdão 367/2010 Segunda Câmara:**

(...)

1.5.1.9. realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar como fracionamento de despesa; (...)

Desta forma, antes de se proceder a contratação é importante analisar se neste ano houve contratação que tenha objeto da mesma natureza deste, e, caso positivo, devem ser somados os respectivos valores contratuais observando se ultrapassam o limite legal, com o objetivo de se evitar o fracionamento de despesa.

Verifica-se que constam três orçamentos nos autos (fls. 07,13 e 14). Tal medida é conveniente, já que possibilita analisar o valor praticado no mercado, visando cumprir o princípio da economicidade.

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93, aprovo a minuta contratual juntada nos autos.

Verifica-se que a Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas emitiu parecer favorável (fls. 10).



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoriapmbe@gmail.com](mailto:procuradoriapmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Registra-se que, o setor contábil desta municipalidade informou a existência de recurso orçamentário para atender a despesa (fls. 23).

Por fim, há de se observar a respectiva certidão da empresa, vez que **deve ser atualizada antes da contratação**.

### **3. Conclusão.**

Ante o exposto, verifica-se que não há óbices jurídicos à dispensa de licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, para a referida aquisição, **desde que sejam atendidos os requisitos legais e mencionados neste parecer, inclusive os requisitos de habilitação que devem ser observados pela administração pública**, bem com a orientação do Tribunal de Contas da União, devendo ser encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal. Após, sendo ratificado, publique-se na imprensa oficial para eficácia dos atos.

**Destaca-se que neste exercício financeiro já houve contratações com o mesmo objeto (processo nº 5.912/2021 e processo 3.093/2022), sendo assim, é necessário verificar se a soma dos valores ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

É o parecer, S.M.J.

Boa Esperança, 27 de setembro de 2022.

**Anne Rodrigues Moreira Tomaz**

Procuradora Municipal

OAB/ES 16.635

**Leonardo Azevedo Leite**

Procurador-Geral do Município

Decreto nº 6.823/2021 - OAB/ES 22.959



# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 30 de setembro de 2022.

**De:** Gabinete da Prefeita Municipal

**Para:** Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

**Referência:**

Processo nº 5608/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 186/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Ementa:** Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Providenciar

**Ação realizada:** Homologado

**Descrição:**

Ratifico “in totum” o Parecer Jurídico, da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da legislação em vigor. Determino que seja encaminhada a Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios para as providências legais e cabíveis.

**Próxima Fase:** Assinar Contrato e Publicar Extrato do Contrato

**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**  
**Prefeito(a) Municipal**



**RESUMO ADITIVO 02  
CONTRATO Nº 015/2020****PROC. Nº 6.594/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo de 12 meses bem como o seu efeito financeiro na prestação de serviços de consultas medicas especializadas em Pediatria.

FUND. LEGAL: ART. 57, II, LEI 8.666/93  
CONTRATADA: CLINICA MEDICA IGOR LTDA  
CNPJ Nº 08.092.534/0001-05  
VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00  
VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 28 de setembro de 2022.

**Vinícius Dettoni Gobbo**  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 941005**

**RESUMO ADITIVO 02  
CONTRATO Nº 017/2020****PROC. Nº 6.708/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo de 12 meses bem como o seu efeito financeiro na prestação de serviços de consultas medicas especializadas em Gastrenterologia.

FUND. LEGAL: ART. 57, II, LEI 8.666/93  
CONTRATADA: ENDO MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
CNPJ Nº 18.987.282/0001-28  
VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00  
VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 28 de setembro de 2022.

**Vinícius Dettoni Gobbo**  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 941007**

**RESUMO ADITIVO 02  
CONTRATO Nº 018/2020****PROC. Nº 6.532/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo de 12 meses bem como o seu efeito financeiro na prestação de serviços de consultas medicas especializadas em Ortopedia.

FUND. LEGAL: ART. 57, II, LEI 8.666/93  
CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA ME  
CNPJ Nº 19.057.004/0001-34  
VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00  
VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 28 de setembro de 2022.

**Vinícius Dettoni Gobbo**  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 941012**

**RESUMO ADITIVO 02  
CONTRATO Nº 019/2020****PROC. Nº 6.530/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo de 12 meses bem como o seu efeito financeiro na prestação de serviços de consultas medicas especializadas em Ortopedia.

FUND. LEGAL: ART. 57, II, LEI 8.666/93

CONTRATADA:

CENTRO MÉDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA ME

CNPJ Nº 19.057.004/0001-34

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00

VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 28 de setembro de 2022.

**Vinícius Dettoni Gobbo**  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 941020**

**RESUMO ADITIVO 02  
CONTRATO Nº 031/2020****PROC. Nº 6.593/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo de 12 meses bem como o seu efeito financeiro na prestação de serviços de consultas medicas especializadas em Dermatologia.

FUND. LEGAL: ART. 57, II, LEI 8.666/93  
CONTRATADA: CLINICA MEDICA VENUS LTDA  
CNPJ Nº 08.763.381/0001-72  
VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00  
VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 28 de setembro de 2022.

**Vinícius Dettoni Gobbo**  
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 941024**

**Boa Esperança**

**Despacho**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº  
8.666/93****Processo nº 5608/2022**

**Motivo da contratação:** Contratação emergencial de inserções de rádio para divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no município de Boa Esperança/ES, processo Nº 5608/2022 e no Termo de Referência.

**Contratados: RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.707.540/0001-3.

**Valor:** R\$ 7.176,60 (sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos)

Boa Esperança/ES, 29 de setembro de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Protocolo 942146**



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003500370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE, CPF nº 022.200.200-01, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**www.amunes.es.gov.br**

fls. 35



# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 11 de outubro de 2022.

**De:** Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

**Para:** Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade (PMBE)

**Referência:**

Processo nº 5608/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 186/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Ementa:** Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Assinar Contrato e Publicar Extrato do Contrato

**Ação realizada:** Assinado e Publicado

**Próxima Fase:** Empenhar

**Bruna Eduarda Schineider Batista França**  
Coordenador de Programas e Projetos

**Maxwel Patric de Moura Marinho**  
Secretário(a) Municipal  
10607641





PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1 / 4

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022**

**PROCESSO Nº 5608 /2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022**

Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e a empresa Radio FM Norte Comunicação Ltda ME.

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.707.540/0001-33, estabelecida à Av. Eurico Resende, nº 714, 1º andar, Centro, Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.845-000, neste ato representada por **DANIEL BARBOSA FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG nº. 2.036.607 SSP/ES e CPF nº. 124.385.877-09, residente e domiciliado na Rua Muniz Freire, nº 120, centro, Nova Venécia, Estado de Espírito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação emergencial de inserções de rádio para divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 7.176,60 (Sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

3.2. admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso ii, alínea "d" da lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida lei;

3.3. nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.4. o valor total deste contrato, notadamente à proposta da contratada, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

*foi*



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3160300036003900350034003400540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 37



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2 / 4

| Item                      | Quant | Und   | Descrição                                    | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------------------|-------|-------|----------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01                        | 100   | Serv. | Inserções com duração mínima de 15"Segundos  | 13,80       | 1.380,00    |
| 02                        | 100   | Serv. | Inserções com duração mínima de 30 Segundos  | 23,90       | 2.390,00    |
| 03                        | 100   | Serv. | Inserções com duração mínima de 45" segundos | 28,90       | 2.890,00    |
| 04                        | 14    | Serv. | Inserções com duração mínima de 60" segundos | 36,90       | 516,60      |
| Valor Total: R\$ 7.176,60 |       |       |                                              |             |             |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA VEICULAÇÃO**

4.1. As inserções serão utilizadas em horários predeterminados na grade de programação da emissora, de acordo com solicitação da GECOM PMBE, no período de 05h30 até às 23h00, de segunda a sábado.

4.2. A Contratada atenderá a Autorização de veiculação da Prefeitura de Boa Esperança, mediante Ordem de Serviço emitida pela GECOM, impresso ou por meio de envio eletrônico (e-mail) em dias úteis, de 08h00 às 17 horas, ou sábado até às 12h00.

4.3. A Prefeitura Municipal de Boa Esperança (contratante) não aceitará veiculação de mídia em desacordo com as condições constantes do Termo de Referência;

4.3. Os spots ou programas deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração;

4.4. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Os valores devidos à Contratada deverão ser depositados até o dia 10 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de Poder Executiva liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber: Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Projeto/Atividade: 019019.0412100082.020 – Manutenção das Atividades da



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003900350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 38



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3 / 4

Secretaria.

Elemento Despesa: 339090000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Ficha: 0071.

Fonte Recurso: 100100000000 – Recursos Ordinários.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTA:

8.1.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.1.4 realizar os serviços de acordo com a demanda da contratante e dentro e prazos Especificados.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADO:

8.2.1 Divulgar os atos da Prefeitura Municipal que venham a ser elaboradas pelo assessor de comunicação.

8.2.1 Fica vedado ao CONTRATADO

8.2.3 Ceder ou transferir os direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo consentimento prévio, e por escrito da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual.

c) De 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um servidor da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão designado através de portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeituraonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3100300036003900350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 39



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

4 / 4

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança - ES, 04 de outubro de 2022.

  
**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

  
**DANIEL BARBOSA FERRARI**  
RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

  
**MAXWEL PATRIC DE MOURA MARINHO**  
CPF N°: 091.774.737-28  
GESTOR DO CONTRATO

  
**JOELMA DE SOUSA LIMA**  
CPF N°: 140.286.187-70  
FISCAL DE CONTRATOS





PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1 / 1

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.**

**CONTRATADO: RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.707.540/0001-33.

**OBJETO:** Contratação emergencial de inserções de rádio para divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.176,60 (Sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Projeto Atividade: 019019.0412100082.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento Despesa: 33909000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Ficha: 0071.

Fonte Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários.

Assinatura do Contrato em 04/10/2022

**PROCESSO Nº 5608 /2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022**

Boa Esperança/ES, 04 de outubro de 2022.

  
**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em

05 / 10 / 2022

no diário



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300036003900350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 41

providências para aquisição de área de terra para construção da nova sede da EMEIEF "Santo Antônio".

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública de acordo com o inciso VII do art. 75 da Lei Orgânica do Município, uma área de terra medindo 310,0 m<sup>2</sup> (Trezentos e dez metros quadrados), abaixo relacionada, bem como as benfeitorias que sobre ela existir:

**Parágrafo único.** A área declarada trata-se de um terreno de propriedade do Sr. **EDVALDO LOURENÇO**, situado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 208, Quadra 001, Lote 0295, Distrito de Santo Antônio, neste município de Boa Esperança, tendo como confrontantes: ao Norte Renato Braga; ao Sul Rua Presidente Costa e Silva; ao Leste com o Lote 0285 e ao Oeste com o Lote 0308 e Renato Braga, conforme levantamento.

**Art. 2º** A área constante deste Decreto será destinada à construção da nova sede da EMEIEF "Santo Antônio".

**Art. 3º** A Procuradoria-Geral do Município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

### PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PPREFEITA DE BOA ESPERANÇA**, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

**MAXWEL PATRIC DE MOURA MARINHO**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Protocolo 944824**

**DECRETO N.º 8.093/2022**

**DE: 04/10/2022**

### Declara de Utilidade Pública e Interesse Social área de terra e dá outras providências.

A **Prefeita de Boa Esperança - ES** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 75 inciso VII da Lei Orgânica Municipal

Considerando o processo nº 6763/2022 que solicita providências para aquisição de área de terra para construção da nova sede da EMEIEF "Santo Antônio".

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública de acordo com o inciso VII do art. 75 da Lei Orgânica do Município, uma área de terra medindo 5.709,00 m<sup>2</sup> (Cinco mil, setecentos e nove metros quadrados), abaixo relacionada, bem como as benfeitorias que sobre ela existir:

**Parágrafo único.** A área declarada trata-se de um terreno de propriedade do Sr. **RENATO BRAGA**, situado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 208, Distrito de Santo Antônio, neste município de Boa Esperança, tendo como confrontantes: ao Norte: Luis Carlos Braga; ao Sul: Rodovia Estadual ES-315 e

Perímetro Urbano (Santo Antônio do Pouso Alegre); ao Leste: Luis Carlos Braga e ao Oeste: Cilia Jerônimo Braga e outros, conforme levantamento.

**Art. 2º** A área constante deste Decreto será destinada à construção da nova sede da EMEIEF "Santo Antônio".

**Art. 3º** A Procuradoria-Geral do Município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

### PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PPREFEITA DE BOA ESPERANÇA**, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

**MAXWEL PATRIC DE MOURA MARINHO**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**Protocolo 944826**

### Contrato

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.**

**CONTRATADO: RADIO FM NORTE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.707.540/0001-33.

**OBJETO:** Contratação emergencial de inserções de rádio para divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.176,60 (Sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Projeto Atividade: 019019.0412100082.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

Elemento Despesa: 33909000000 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Ficha: 0071.

Fonte Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

Assinatura do Contrato em 04/10/2022

**PROCESSO Nº 5608 /2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022**

Boa Esperança/ES, 04 de outubro de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

PREFEITA MUNICIPAL

**Protocolo 944131**

**fls. 42**

[www.municípios.es.gov.br](http://www.municípios.es.gov.br)





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 21 de outubro de 2022.

**De:** Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade (PMBE)

**Para:** Gerência Municipal de Controle Patrimonial

**Referência:**

Processo nº 5608/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 186/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Ementa:** Solicita Contratação Emergencial de Serviços de inserções em Rádio

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Empenhar

**Ação realizada:** Empenhado

**Descrição:**

PARA AGUARDAR A EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA INCLUIR NO PROCESSO.

**Próxima Fase:** Analisar e Atestar o Recebimento de Material e Serviço

**Karine da Silva Costa**  
**Contador(a)**





**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.167.436/0001-26**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0001503/2022**

|             |         |
|-------------|---------|
|             |         |
| FL          | RUBRICA |
| Nº PROCESSO |         |

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2022**  
**Ficha : 0000071**  
**Processo : 0005608/2022**  
**Despesa:**

**Tipo: Global**  
**Data : 19/10/2022**  
**Valor : 7.176,60**

Órgão : 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
Unidade Orçamentária : 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG  
Função : 04 - Administração  
Subfunção : 121 - Planejamento e Orçamento  
Programa : 0008 - Manutenção e Aperfeiçoamento do Desenvolvimento do Município  
Projeto/Atividade : 2.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria.  
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Favorecido : 77 - RADIO FM NORTE COMUNICACAO LTDA.**

**CNPJ/CPF :31.707.540/0001-33**

**Bairro : Centro-BE**

**Cidade :BOA ESPERANÇA**

**Endereço : Av. Av. Senador Eurico Resende**

**UF : ESPIRITO SANTO**

**Telefone Fixo:27 37681520**

**Celular: 27 37681520**

**PIS PASEP :**

**Histórico : REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSERÇÕES DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES.**

**Subelemento: 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES;**

|                       |                  |                          |                 |                         |                  |
|-----------------------|------------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|------------------|
| <b>Saldo Anterior</b> | <b>21.899,66</b> | <b>Despesa Empenhada</b> | <b>7.176,60</b> | <b>Saldo Disponível</b> | <b>14.723,06</b> |
|-----------------------|------------------|--------------------------|-----------------|-------------------------|------------------|

(sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos )

**Dispensa/Inexigibilidade : 10 - ARTIGO 24 INCISO 10 LEI FEDERA** **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 005608**

**C O N T R A T O**

**Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000040/2022**

**L A N Ç A M E N T O S**

| Nº                                                              | Débito                                          | Valor    | Crédito                                          | Valor    |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------|----------|
| <b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b> |                                                 |          |                                                  |          |
| O 1                                                             | 522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS              | 7.176,60 | 622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR      | 7.176,60 |
| O 1                                                             | 622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL               | 7.176,60 | 622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR               | 7.176,60 |
| C 1                                                             | 821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER | 7.176,60 | 821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE | 7.176,60 |
| C 1                                                             | 822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN    | 7.176,60 | 822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN     | 7.176,60 |

**Local/Data/Assinaturas**

**BOA ESPERANÇA, 19 de outubro de 2022**

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE  
PREFEITA MUNICIPAL

KARINE DA SILVA COSTA  
CONTADORA CRC/ES-018569/O-1



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300038003100300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.